



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002165/026/15

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2015.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,92%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	67,43%
DESPESAS COM PESSOAL	50,95%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	19,96%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,87%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de julho de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE IBITINGA relativas ao exercício de 2015, com recomendações e advertência.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Relator